



**EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 47/2023 regido pela lei  
8.666/93**

O Município de Santana da Vargem/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, com endereço à Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 no Centro de Santana da Vargem/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que fará se realizar **Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestação de serviços de degustação, classificação e prova de café**, conforme especificações no Anexo I, parte integrante deste Edital.

O processo será conduzido pelo Presidente da comissão permanente de licitação e seus membros nomeados pela Portaria nº 19/2023, e em conformidade com o art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e alterações e demais legislações aplicáveis, nos termos e condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento Público. Os envelopes deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem situada no endereço referido acima ao Setor de Licitações a partir do dia 05 de Julho de 2023, sempre no horário de 07h00min as 16h00min.

Esta Chamada Pública ficará aberta até pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, a todos os interessados sendo pessoa física ou jurídica, aos ramos pertinentes a qualquer tempo, bastando a comprovação de que o interessado/empresa atenda plenamente aos requisitos exigidos para prestação dos serviços, tanto no aspecto inerente quanto no tocante aos documentos necessários para a sua habilitação.

**01- DO OBJETO:**

**1.1 Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestação de serviços de degustação, classificação e prova de café**, obedecidas às especificações e normas constantes dos Projetos descritos no Anexo I.

Constituem este instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de Declaração de aceitação dos termos do edital de Credenciamento;

**Anexo III** – Modelo de declaração de requisitos de habilitação;

**Anexo IV** – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes;

**Anexo V** – Modelo de Declaração que não emprega menor;

**Anexo VI** – Modelo de Declaração que não acumulação de cargo público;

**Anexo VII** – Modelo de Renúncia de Prazo Recursal;

**Anexo VIII** – Modelo de requerimento de Credenciamento;

**Anexo IX** – Minuta do Contrato.

**02-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**2.1** Poderão participar do chamamento público, pessoas físicas e/ou jurídicas que satisfaçam, integralmente, as condições deste Edital.

**2.2** Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando esclarecimentos por escrito.

**2.3** A aceitação deste edital implicará a concordância dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior, com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

**2.4** Não poderão participar do presente credenciamento:

**2.4.1** Pessoas Jurídicas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

**03-CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO E CONTRATUALIZAÇÃO:**

**3.1** Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da data mencionada no presente Instrumento.

**3.2** Serão consideradas credenciadas as empresas e/ou pessoas físicas, que apresentarem os documentos enumerados no edital, após a convocação e assinatura do contrato/termo de credenciamento.

**3.3** Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento durante a vigência do procedimento.

**3.4** Os interessados para atenderem o chamamento do Credenciamento, poderão ter acesso ao Edital e seus anexos, através da retirada de cópia, sem qualquer custo, através de protocolo efetuado na Prefeitura Municipal, ou através do e-mail **compras@santanadavargem.mg.gov.br** ou efetuar a própria retirada pelo site **www.santanadavargem.mg.gov.br**.

**3.5** Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos através do e-mail **compras@santanadavargem.mg.gov.br**, na própria sede da Prefeitura Municipal no setor de compras e licitações no horário das 07h00min às 16h00min, ou pelo telefone (35) 3858-1200.

**3.6** Os candidatos serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado e, posteriormente, o mesmo critério será adotado para a contratualização dos credenciados, ou seja, conforme a ordem cronológica de chegada e apresentação do envelope a ser credenciado.

**04-DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

**4.1 DATA:** A partir do dia 05 de Julho de 2023 às 07h00min

**LOCAL:** Departamento de licitações, situado à Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 no Centro de Santana da Vargem/MG, via protocolo.

**4.2** Os interessados em contratar com o município, através do presente credenciamento e com base nos valores constantes do ANEXO I deste Edital, deverão apresentar sua documentação de acordo com o estabelecido abaixo.

**4.3** O proponente deverá apresentar sua documentação acondicionada em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres:



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 96/2023 INEXIGIBILIDADE N° 47/2023**

**AO SETOR DE LICITAÇÕES:**

NOME:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

**05- DOCUMENTAÇÃO**

**5.1 EM CASO DE PESSOA JURÍDICA**

**REGULARIDADE JURÍDICA:**

**I – Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, apresentação de documentos de eleição de seus atuais administradores, sendo o objeto contratual compatível com o objeto licitado.

**II – Certidão Simplificada** da Junta Comercial do Estado sede da licitante.

**III- Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de Sociedades Civas, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

**IV – Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**V – Declaração** expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho no turno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Artigo 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99); e de que se encontra em situação regular junto ao Ministério do Trabalho. (Anexo V)

**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**I – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

**II – Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS)**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, conforme Lei nº 8.036/90.

**III – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante** que consistirá na apresentação de Certidões Negativas: Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, e quanto a



quitação de Tributos Federais, Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**IV** - Prova de Regularidade Fazendária Estadual através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante.

**V** - Prova de Regularidade Fazendária Municipal através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

**VI** – Certidão Negativa de Falência e Concordata.

**VII** – Dados bancários da empresa para futuros pagamentos

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA:**

**I** - Prova de possuir profissional (is) de nível técnico, detentor (es) de Capacidade Técnica para execução dos serviços, objeto desta licitação.

**II** - Cópia do Certificado de Curso de Classificação, Degustação e Prova de Café.

**III** - Comprovação que o(s) responsável(is) técnico(s) acima pertence(m) a pessoa jurídica, através da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:

**a**- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

**b**- Contrato de Prestação de Serviços, em vigor.

**IV** – Modelo de declaração de aceitação dos termos do edital de credenciamento (Anexo II);

**V** – Modelo de declaração de requisitos de habilitação (Anexo III);

**VI** – Modelo de declaração de não acumulação de cargo público (Anexo VI)

**VII** – Modelo de requerimento de Credenciamento (Anexo VIII).

#### **5.2 EM CASO DE PESSOA FÍSICA:**

**I** – Cédula de identidade;

**II** – Cópia do Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

**III** – Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**V**– Prova de regularidade fiscal com as Fazenda Federal,

**V** – Prova de regularidade Fazendária Estadual.

**VI** – Prova de regularidade Fazendária Municipal, através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

**VII** – Comprovante de Residência, Cópia do Comprovante de Endereço Residencial atual, em nome do Candidato e/ou em nome de Terceiros desde que comprovado vínculo (Ex: Parentesco, Certidão de Casamento, Contrato de locação e/ou Declaração de Moradia);

**VIII** - Cópia da Carteira de Trabalho, constando nº do PIS.

**IX** – Dados bancários para futuros pagamentos.

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA FÍSICA:**

**I** – Cópia do Certificado de Curso de Classificação, Degustação e Prova de Café;

**II** – Modelo de declaração de aceite de edital de credenciamento (Anexo II);

**III** – Modelo de declaração de requisitos de habilitação (Anexo III);

**IV** – Modelo de declaração de não acumulação de cargo público (Anexo VI);

**V** – Modelo de requerimento de Credenciamento (Anexo VIII).



## **06-DA FORMA DE PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO:**

A partir do dia indicado no preâmbulo deste Edital, o interessado apresentará o seu Envelope contendo a documentação listada neste Edital.

A análise e o julgamento para fins de habilitação será realizada pela Comissão Permanente de Licitação com respaldo jurídico, com fulcro nos termos da Lei de Licitações e deste Edital, ocorrerão em reunião interna, após a qual será comunicado, por escrito, o resultado ao interessado.

**É facultada à Comissão, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive podendo requisitar do interessado a apresentação de documentos faltantes.**

Com base na análise da documentação enviada, a Comissão Permanente de Licitação emitirá o resultado final do processo, deferindo ou indeferindo o credenciamento do interessado.

A administração terá o prazo de 15(quinze) dias úteis para analisar a documentação dos interessados e julgar seu pedido de credenciamento, ressalvada a necessidade de esclarecimentos, complementações ou retificações da documentação.

Caso haja a necessidade na solicitação de esclarecimentos, complementação das documentações a administração entrará em contato através do e-mail ou telefone apresentado no exterior do envelope de credenciamento, conforme item 4.3 deste edital, cujo preenchimento é *obrigatório*, o credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias para trazer novamente a documentação, após o prazo o protocolo será indeferido tendo o mesmo que apresentar toda documentação novamente.

Deferido o credenciamento, o interessado será convocado para assinar o respectivo contrato/termo de credenciamento.

Dos atos relativos a este credenciamento cabem os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Serão credenciados os interessados que atenderem às exigências do presente Edital, ficando o município, autorizado a contratá-los para a efetiva prestação dos serviços, demandado conforme suas necessidades.

Caberá à Comissão Permanente de Licitação promover o acompanhamento quanto à validade dos documentos apresentados pelo Credenciado, ficando este obrigado a apresentar os documentos atualizados, sob pena de ser descredenciado.

## **07-DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**7.1 Até 02 (dois) dias úteis** após a data da publicação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório, Aferindo o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal, no horário das 07 h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, na Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 no Centro de Santana da Vargem/MG.

**7.2** Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** da data e horário do Protocolo.



Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **08-DOS RECURSOS:**

**8.1** Qualquer participante credenciado ou em processo de credenciamento poderá interpor recurso, mediante registro das suas razões em protocolo destinado ao setor de licitações e ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias os demais interessados em processo de credenciamento ou já credenciados.

**8.2** O recurso contra decisão do Presidente da comissão permanente de licitação terá efeito suspensivo.

**8.3** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.4** Decididos os recursos, o presidente da comissão permanente de licitação fará deferir ou não o credenciamento dos interessados, encaminhando o processo para a autoridade competente.

**8.5** A homologação do resultado desta concorrência para fins de credenciamento não obriga a Administração à contratação dos serviços objeto licitado.

#### **09-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**9.1** As despesas com a execução do presente Termo de Credenciamento correrão conforme o disposto no Artigo 55, inciso V, da Lei Federal 8666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá a despesa, da seguinte dotação orçamentária:

**Ficha 399:** 02.300.04.122.0402.2202.3.3.90.36.00

**Elemento Despesa nº:** - 3.3.90.36.00.00.00.00

**Ficha 400:** 02.300.04.122.0402.2202

**Elemento Despesa nº:** - 3.3.90.36.00.00.00.00

#### **10- PRAZOS:**

**10.1** O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses consecutivos, podendo prorrogável na forma e limite estabelecidos pelo art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**10.2** O contrato poderá ser prorrogado dentro dos limites máximos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666, de 1993 ficando esta condicionada à aprovação da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

#### **11-PAGAMENTOS:**

**11.1** Os serviços, objeto deste Contrato, que tenham sido regularmente prestados e validados conforme o estipulado no presente instrumento, serão pagos ao CONTRATADO Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, nos valores referentes aos códigos de procedimentos constantes neste processo licitatório.

**11.2** Para efeito de pagamento pelos serviços prestados somente serão considerados os registros com apresentação de planilha de prestação de serviços atestadas confirmando a efetiva realização dos serviços.

**11.3** Não será permitido ao CONTRATADO, em nenhuma hipótese, a cobrança de serviços, diárias, taxas, materiais ou honorários, sob qualquer pretexto e/ou forma, dos



beneficiários do serviço da Secretaria de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico do Município de Santana da Vargem, sob pena de descredenciamento.

**11.4** O período de apuração dos serviços prestados encerra-se no último dia de cada mês, o profissional prestador dos serviços será pago em até 15 (quinze) dias após o encerramento desta apuração.

**11.5** O pagamento pelos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem será efetuado por meio de depósito em conta bancária do CONTRATADO, conforme informado por ele ao Município, e o comprovante de pagamento, para efeito legal, será o crédito na conta bancária, conforme dados e informações cadastrais.

## **12-PENALIDADES E RESCISÃO:**

**12.1** A inobservância pelo Credenciado de cláusula ou obrigação constante deste credenciamento, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará ao município, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, saber:

I- advertência escrita;

II- multa de 0.5% (meio por cento) em caso de inexecução parcial, por dia de inadimplemento; e 20% (vinte por cento) em caso de inexecução total;

III- suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;

IV- rescisão de contrato e descredenciamento;

V- suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;

VI- declaração de inidoneidade.

**12.2** A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.

**12.3** A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.

**12.4** A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

**12.5** Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

**12.6** A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

## **13-DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**13.1** A realização de um serviço inicia-se com a solicitação da Unidade requisitante à primeira empresa/pessoa credenciada e assim sucessivamente, por meio do documento



denominado “Ordem de Serviço” direcionado ao órgão gestor do Credenciamento.

**13.2** A execução dos serviços deverá ser realizada na própria sala de trabalho do CREDENCIADO, com equipamentos necessários para que o laudo técnico seja efetuado com responsabilidade e qualidade desejada, atendendo às regras e normativos fixados pela Unidade requisitante.

**13.3** É de inteira responsabilidade do credenciado a utilização de EPI apropriado para a prestação dos serviços.

**13.4** Fica reservado ao município, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

**13.5** Compete especificamente à comissão permanente de licitação, esclarecer em tempo hábil, as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo CONTRATADO.

**13.6** Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estrito entendimento entre o credenciado e o município.

#### **14-DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1** Os interessados obrigam-se a seguir a sistemática estabelecida neste Edital, no que tange à forma de apresentar a documentação exigida.

**14.1.1** A documentação exigida poderá ser apresentada pelos interessados em cópia devidamente autenticada, ressalvado, porém, à Comissão permanente de licitação, o direito de requerer a exibição de qualquer original, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, como também, solicitar esclarecimentos que julgar necessários.

**14.2** O interessado deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista.

**14.3** O presente credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, se verificada ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogado, a juízo da Administração, por motivos de conveniência ou oportunidade, mediante decisão fundamentada.

**14.4** Para quaisquer informações adicionais, referente ao objeto deste Credenciamento o interessado deverá dirigir-se à Comissão permanente de licitação na sede da Prefeitura.

#### **15-DA PUBLICAÇÃO:**

A publicação do extrato do edital se dará no Diário oficial dos Municípios Mineiros e também no Diário Oficial do Município de Santana da Vargem/MG.

#### **16-DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas/MG para dirimir questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

---

**José Elias Figueiredo**  
**Prefeito Municipal**





**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 96/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 47/2023**

**1- LICITAÇÃO/ MODALIDADE:** CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO regido pela Lei 8.666/93.

**2- REGIME DE EXECUÇÃO:** VALOR MÉDIO DE MERCADO

**3- OBJETO:** Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestação de serviços degustação, classificação e prova de café.

**4- ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO
01	200	Amostras	Serviço de Classificação, degustação e prova de café.

4.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatícios entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**5- JUSTIFICATIVA**

5.1 A realização do processo de licitação para contratação de serviços de mão de obra para profissionais de degustação, classificação e prova de café, se justifica face ao interesse público de atender as demandas da Secretaria de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico de Santana da Vargem. A oferta do projeto, será para atender pequenas propriedades rurais conforme artigo 4º, II da Lei 8.629/93.

5.2 O projeto, tem como objetivo de dar informações precisas ao produtor sobre a qualidade do seu produto, visando aumentar a produtividade e consequentemente com o



resultado do laudo da amostra ajustar o preço de venda, condizente com o mercado, desta forma aumentando e melhorando a renda do pequeno produtor.

5.3 A prefeitura municipal disponibilizará o profissional capacitado, para ofertar os serviços de classificação, degustação, análise e laudo da amostra de café. A contratação é de suma importância para que os produtores sejam atendidos com uma mão de obra especializada, tendo o conhecimento dos atributos físicos, sensoriais, de cada café apresentando os possíveis defeitos encontrados nos grãos, categorizando por tipo, materiais, e equipamentos utilizados.

5.4 O produtor deverá apresentar a Secretaria de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico os seguintes documentos: CPF(Cadastro de Pessoa Física), RG (Carteira de Identidade), CCIR (Certificado de Cadastro de Imóvel Rural), contatos, e email para o cadastramento junto a secretaria, onde receberá uma ficha codificada com o número do lote de seu café.

5.5 Cada amostra deverá ser no mínimo de um lote de 30 (trinta) sacas ou a produção anual.

5.6 O quantitativo licitado foi definido pelo momento em que se encontra o início do projeto, durante o período de safra, onde a demanda será solicitada com maior frequência.

## **6- ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

6.1 Prestação de serviço por meio de Pessoa Física ou Jurídica, a qual deverá executar trabalhos como degustação, classificação, análise e emissão de laudo técnico. Desde que apresente, toda documentação que se fizer fundamental, disposição para cumprir ações orientadas;

6.2 O credenciado deverá conter a própria sala de trabalho, com equipamentos necessários para que o laudo técnico seja efetuado com responsabilidade e qualidade desejada

6.3 Após o credenciamento, cabe a Secretária Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, realizar a visita e vistoriar do local em até 7 (sete) dias onde será realizada o processo de análise da amostra de café, para comprovar a estrutura de trabalho.

6.4 É de responsabilidade do credenciado o recolhimento das amostras na Secretária Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, onde serão entregue apenas com código de cadastro, sem identificação do produtor de café.

6.5 A Secretaria Municipal Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico obedecerá à ordem dos credenciados para que sejam divididas, de maneira igualitária, as amostras a serem coletadas.



6.6 O credenciado deverá conter certificado de curso para executar o trabalho de análise amostra de café.

## **7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I- Executar os serviços objeto do Contrato específico de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- II- Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto do Contrato;
- III- Respeitar as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;
- IV- Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- V- Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços;
- VI- Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros;
- VII- Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;
- VIII- Em caso de pessoa jurídica, responder por todas as despesas decorrentes da execução contratual, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- IX- Em caso de pessoa jurídica, responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

## **8- OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

**8.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;



II- Efetuar ao contratado, os pagamentos, nos valores e prazos avençados, referentes aos serviços prestados;

III- Facilitar o desempenho dos profissionais contratados, designados para execução dos serviços, objeto do Contrato;

IV- Prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários;

V- Notificar ao contratado a ocorrência de eventuais imperfeições na execução de serviços, fixando prazo para sua correção.

## **9- SANÇÕES**

**9.1** A aplicação de penalidade ao credenciado reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II, do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93;

**9.2** A inobservância pelo credenciado de cláusula ou obrigação constante deste credenciamento, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o município, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93;

**9.3** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo credenciado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

**9.3.1** Advertência;

**9.3.2** suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;

**9.3.3**-declaração de inidoneidade;

**9.3.4** rescisão do contrato e descredenciamento;

**9.3.5** suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;

**9.3.6** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado registrado, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

**9.3.7** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado registrado, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

**9.4** A imposição das penalidades previstas capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetiva em que ela ocorreu;

**9.5** A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização da contratada



por eventuais perdas e danos causados à Administração;

**9.6** A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas;

**9.7** A reincidência do credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão;

**9.8** Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

## **10- RESULTADOS ESPERADOS**

10.1. Que a prestação de serviço seja executada na íntegra do objeto e especificações deste Termo de Referência, proporcionando assim que a contratante realize seu evento sem prejuízos futuros.

## **11- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas decorrentes da presente aquisições poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do referente credenciamento:

*Ficha 399: 02.300.04.122.0402.2202.3.3.90.36.00*

*Elemento Despesa nº: - 3.3.90.36.00.00.00.00*

*Ficha 400: 02.300.04.122.0402.2202*

*Elemento Despesa nº: - 3.3.90.36.00.00.00.00*

## **12- DA FORMA DE PAGAMENTO:**

12.1 O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, após apresentação da planilha, até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

12.2 O valor de cada faturamento será conforme a quantidade de amostras ministradas durante o referido mês;

12.3 Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante relatório do responsável técnico da Contratante e apresentação da respectiva nota fiscal, indicando número do contrato, processo e modalidade.

## **13- AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS**

13.1 O valor médio por amostra para esta contratação foi feito com base em uma pesquisa de mercado realizada, onde foram solicitados orçamentos degustador, classificador e provado de café (que prestam serviços no município). O valor médio da referida

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

contratação é de R\$50,66 (cinquenta reais e sessenta e seis centavos) para CADA serviço estabelecido no item 1, vide tabela abaixo:

<b>PROFISSIONAL/EMPRESA</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>VALOR</b>
Vertentes Coffee Acessórias em Café Ltda	27.089.227/0001-01	R\$60,00
João Coffee Roaster Ltda	42.368.459/0001-92	R\$50,00
Romário Lúcio Gonçalves	084.038.176.06	R\$42,00
<b>VALOR MÉDIO</b>		<b>R\$50,66</b>

13.2 O referido credenciamento será executado às Pessoas Físicas e Jurídicas que manifestem interesse e, atendam as especificidades e condições do Termo de Referência e Edital específico, que prestarão o serviço elencado no item 04 e especificado no item 06 deste Termo, mediante o Valor Médio de Mercado constatado neste procedimento, sendo devido a cada execução de trabalhos de degustador(a), classificador(a) provador(a) de café, o valor de R\$50,66 (cinquenta reais e sessenta e seis centavos).

**14-DO PRAZO E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

14.1 O prazo máximo para que a Administração analise a documentação dos interessados e julgue o pedido de credenciamento é de 15 (quinze) dias uteis;

14.2 Caso haja a necessidade de esclarecimentos, complementações ou retificações da documentação, o prazo se iniciará novamente a partir da apresentação ou esclarecimento feito pelo credenciado;

14.3 Os serviços deverão ser iniciados após a assinatura do contrato;

14.4 O prazo para assinatura do contrato pelo prestador/credenciado é de até 48 hrs após a emissão e a convocação para a assinatura;

14.5 O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado para o exercício seguinte, de acordo com o que preconiza a legislação vigente.

**15- DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 O serviço prestado será fiscalizado na sua execução por representantes da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Economico, que serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

15.2 O Município através de sua Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, fiscalizará o objeto contratado, conforme o artigo 58 inciso III da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores;

15.3 A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

## **16- DA PUBLICIDADE**

16.1 A publicação do edital de credenciamento, será realizada através de aviso público no portal Nacional de contratações públicas PNCP, e no sítio eletrônico oficial da prefeitura, e o extrato dos credenciamentos no diário oficial do município e diário de grande circulação.

## **17- DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem, 24 de maio de 2023

---

**DANIEL FIGUEIREDO**

**Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente  
e Desenvolvimento Econômico**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 47/2023**

**OBJETO:** Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestação de serviços de degustação, classificação e prova de café.

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

À Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG.

Declaro para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que me sujeito aos termos do Edital de Chamada Pública da inexigibilidade 47/2023, em que quero me credenciar, que atendo a todas as condições de habilitação no Edital, e que concordarei com os preços instituídos pelo Município, mediante aprovação dos responsáveis de cada Secretaria ou Fundos Municipais, cujo objeto é o Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestação de serviços de degustação, classificação e prova de café.

Conforme as necessidades e conveniências da Administração, durante o período de vigência deste processo, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Edital.

Por ser expressão da verdade, assina a presente minuta concordando com o edital.

\_\_\_\_\_/MG, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2023.

\_\_\_\_\_  
Pessoa a ser credenciada interessada





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO III –MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 47/2023**

**OBJETO:** Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestação de serviços de degustação, classificação e prova de café.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: Chamamento Público nº 47/2023 – FMS

Prezados Senhores,

A/O.....(qualificar empresa e/ou pessoa física) DECLARA que está ciente e concorda com as condições do Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referente ao Credenciamento Público nº 47/2023 Santana da Vargem/MG.

Atenciosamente,

---

**Nome (Pessoa Física ou Jurídica) CPF ou CNPJ**



**ANEXO IV – MODELO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 47/2023**

**OBJETO:** Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestação de serviços de degustação, classificação e prova de café.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: Chamamento Público nº 47/2023

Prezados Senhores,

A/O .....(qualificar empresa e/ou pessoa física) DECLARA, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda para os devidos fins que:

- que todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;
- que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do edital do Credenciamento;
- que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Que esse credenciamento não gera direito à contratação, que está sujeita as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Economico.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**Nome (Pessoa Física ou Jurídica) CPF ou CNPJ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 47/2023**

**OBJETO:** Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestação de serviços de degustação, classificação e prova de café.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: Chamamento Público nº 47/2023

Prezados Senhores,

A/O.....(*qualificar empresa*) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:**(  ) emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*).

Atenciosamente,

---

**Nome (Pessoa Física ou Jurídica) CPF ou CNPJ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 47/2023**

**OBJETO:** Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestação de serviços de degustação, classificação e prova de café.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: Chamamento Público nº 47/2023

Prezados Senhores,

A/O.....(*qualificar empresa e/ou pessoa física*) DECLARA para fins de comprovação junto à Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico que NÃO EXERCE OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA, conforme o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal em vigor, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Atenciosamente,

---

**Nome (Pessoa Física ou Jurídica) CPF ou CNPJ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO VII – TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 47/2023**

**OBJETO:** Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestação de serviços de degustação, classificação e prova de café.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Ao  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: Chamamento Público nº 47/2023

Prezados Senhores,

A/O.....(*qualificar empresa e/ou pessoa física*) DECLARA, para os devidos fins de licitação CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 47 /2023 e torna público que renuncia o prazo de recurso administrativo, previsto nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**Nome (Pessoa Física ou Jurídica) CNPJ/CPF**



**ANEXO VIII– REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 47/2023**

**OBJETO:** Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestação de serviços de degustação, classificação e prova de café.

Eu \_\_\_\_\_, inscrita (o) no CPF ou CNPJ nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviços de classificação, degustação e prova de café, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

**DECLARA**, sob as penas da lei, que: conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda, e que:

- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Segue anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

---

**Nome (Pessoa Física ou Jurídica) CNPJ/CPF**



## **ANEXO IX– MINUTA DO CONTRATO**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 47/2023**

Por este instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, **José Elias Figueiredo** RG nº MG– 3.188.390 - SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63 **CONTRATANTE**, por intermédio de seu Secretário Municipal de Administração neste ato representada por **Daniel Figueiredo** e do outro lado ....., inscrita no CNPJ/CPF nº ....., com sede/residente à ....., neste ato representada por ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ....., inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado(a) à ....., habilitada na inexigibilidade nº 47/2023 , denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para a prestação de serviços, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1** Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestação de serviços de degustação, classificação e prova de café, obedecidas às especificações descritos no Anexo I.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:**

**2.1** A contratada referida neste contrato está credenciada para degustação, classificação e prova de café

**2.2** A contratada receberá os seguintes valores:

ITEM	PRODUTOS	VALOR A SER PAGO
01	Serviço de Classificação, degustação e prova de café.	R\$ 50,66

**2.3** As planilhas devem ser apresentadas devidamente assinadas e atestadas pela Secretaria Municipal de Agropecuaria, Meio Ambiente e Desenvolvimento Economico.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:**

**3.1** A Tabela de Preços do credenciamento, constante do Anexo I do Edital, não poderá ser reajustada dentro do período de 12 meses.

**3.2** Após o período de 12 meses, caso haja a prorrogação do referido credenciamento, poderá o mesmo ser ajustado por meio de comprovação, e mediante justificativa da necessidade da alteração.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:**

**4.1** Os serviços, objeto deste Contrato, que tenham sido regularmente prestados e validados conforme o estipulado no presente instrumento, serão pagos ao CONTRATADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, nos valores referentes aos códigos de procedimentos constantes neste processo licitatório.

**4.2** Para efeito de pagamento pelos serviços prestados somente serão considerados os registros com apresentação de planilha atestada pela Secretaria de Agropecuaria, Meio Ambiente e Desenvolvimento Economico, confirmando a efetiva realização dos serviços.

**4.3** Não será permitido ao CONTRATADO, em nenhuma hipótese, a cobrança de serviços, diárias, taxas, materiais, medicamentos ou honorários, sob qualquer pretexto e/ou forma, dos beneficiários do serviço da Secretaria de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Economico do Município de Santana da Vargem, sob pena de descredenciamento.

**4.4** Os pagamentos ocorrerão até o 15º (décimo quinto) dia útil após os serviços serem efetivamente prestados, mediante apresentação de planilha.

**4.5** O pagamento pelos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem será efetuado por meio de depósito em conta bancária do CONTRATADO, conforme informado por ele ao Município, e o comprovante de pagamento, para efeito legal, será o crédito na conta bancária, conforme dados e informações cadastrais.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**5.1** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral da Prefeitura de Santana da Vargem/MG para o Exercício de 2023, e outras decorrentes de exercícios posteriores:

*Ficha 399: 02.300.04.122.0402.2202.3.3.90.36.00*

*Elemento Despesa nº: - 3.3.90.36.00.00.00.00*

*Ficha 400: 02.300.04.122.0402.2202*

*Elemento Despesa nº: - 3.3.90.36.00.00.00.00*

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO:**

**6.1** O prazo de execução dos serviços contratados inicia-se na data da assinatura e tem validade atrelada à validade do processo de credenciamento, valido por doze meses a partir do início do credenciamento, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

**7.1** Cumprir fiel e integralmente este Contrato, velando para que os serviços se realizem com esmero e perfeição, assumindo inteira responsabilidade por sua execução.

**7.2** Obedecer às normas internas da Secretaria requisitante, sujeitando-se às medidas cabíveis quando não atendidos os requisitos.

**7.3** Não delegar ou transferir a terceiros a prestação de serviços ora pactuados, sob pena de descredenciamento.

**7.4** Manter seus dados cadastrais junto ao Município de Santana da Vargem devidamente atualizados, informando formalmente a mesma quaisquer alterações imediatamente após a sua ocorrência, para fins de atualização.

**7.5** Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pelo Município, quanto aos honorários profissionais.

**7.6** Fornecer a Secretaria Municipal de Agropecuaria, Meio Ambiente e Desenvolvimento Economico, quando por este solicitado, e mediante acordo quanto ao prazo de entrega, relatórios periódicos ou pontuais que retratem a assistência prestada observada as questões éticas e o sigilo profissional, bem como quaisquer outros que vierem a ser exigidos por força de lei ou regulamentação específica, desde que referentes ao objeto do presente instrumento.





**7.7** Garantir ao Contratante, a equidade no atendimento e os mesmos padrões técnicos de serviços, utilizando-se de todo seu arsenal tecnológico disponível, quando se fizer necessário.

**7.8** Manter em perfeita regularidades suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou para fiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar a CONTRATANTE sempre que este julgar necessário, as comprovações dessa regularidade, reservando-se a CONTRATANTE o direito de recusar ou sustar a prestação de serviços fora das normas estabelecidas.

**7.9** Manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade fiscal exigidas, bem como, sua compatibilidade com as obrigações ora assumidas.

**7.10** O CONTRATADO, em hipótese alguma poderá escolher ou negar atendimento aos beneficiários devidamente encaminhados e se por quaisquer motivos o CONTRATADO não prestar o devido atendimento àquele beneficiário, deverá anexar à ficha uma justificativa em papel timbrado, encaminhando-a Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Economico de sua área pertinente, para análise de sua pertinência.

**7.11** A recusa de atendimento sem justificativa aceitável acarretará o descredenciamento imediato do CONTRATADO.

**7.12** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros;

**7.13** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução contratual, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

**7.14** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de locomoção, resultantes da execução do contrato;

**7.15** Fornecer sala de trabalho, com equipamentos necessários para que o laudo técnico seja efetuado com responsabilidade e qualidade desejada

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**8.1** O CONTRATANTE, além das obrigações contidas no Edital e decorrentes de determinação legal, obriga-se a:

**8.2** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

**8.3** Efetuar ao contratado, os pagamentos, nos valores e prazos avençados, referentes aos serviços prestados;

**8.4** Facilitar o desempenho dos profissionais contratados, designados para execução dos serviços, objeto do Contrato;

**8.5** Prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**8.6** Notificar ao contratado a ocorrência de eventuais imperfeições na execução de serviços, fixando prazo para sua correção.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

**9.1** O Regime de Execução do presente contrato será mensal, e os serviços serão executados conforme necessidades e solicitação do setor requisitante.

**9.2** A Secretaria entrará em contato com a Contratada informando quais serviços deverão ser realizados, conforme o Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:**



**10.1** A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem Gerais/MG, através de seu representante, o servidor **Daniel Figueiredo**, *Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico*, exercerá a fiscalização do objeto deste processo, e registrará todas as ocorrências e as deficiências.

**10.2** As exigências e a atuação da fiscalização pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

**11.1** O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o município e multa, de acordo com a gravidade da infração, e ainda:

I- advertência escrita;

II- multa;

III-suspensão temporária dos encaminhamentos aos serviços médicos especializados credenciados.

**11.2** Em caso de inexecução parcial dos serviços prestados será cobrado multa de 0,5% do valor da fatura mensal a ser firmado, e em caso de inexecução total do contrato a multa será de 20% do valor total do contrato.

**11.3** O município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

**11.4** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:**

**12.1** A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses:

I- Não cumprimento de cláusulas contratuais;

II- Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III- Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV- Amigavelmente, por acordo entre as partes;

V- Por determinação judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

**13.1** As partes elegem o Foro da Cidade de Três Pontas/MG, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

**13.2** E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Santana da Vargem, xx de xxxxx de 2023.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADO**

---

**Daniel Figueiredo**  
**Fiscal do Contrato**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_